DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Editais	2
Lei Aldir Blanc	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Editais | **Lei Aldir Blanc**

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O **Município de Matozinhos**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Bom Jesus, bairro Centro, em Matozinhos/MG, CEP nº 35.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238.0001-86, isento de inscrição estadual, por intermédio da Secretaria de Educação/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal Decreto nº 3.345, de 17-4-2020, Decreto nº 3.387, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/2020, nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 3.387, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020. Este edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais durante a pandemia da COVID-19.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

1

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no seguinte link: www.matozinhos.mg.gov.br ou na sede do Palácio da Cultura, localizado na Praça do Rosário, nº 50, Centro, Matozinhos/MG.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a destinação de prêmios para pessoas físicas e jurídicas atuantes nas diversas manifestações artísticas há no mínimo 24 (vinte e quatro meses), tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, literatura, gastronomia, capacitação cultural de agentes, produções artísticas, entre outros segmentos ligados à cultura.

2.2. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
Inscrição: formalização da participação no edital mediante submissão por meio eletrônico no site da no site da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no seguinte link: www.matozinhos.mg.gov.br.
Proponente Pessoa Física: artista, nas diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 (dois) anos, estabelecido(a) em âmbito local.
Proponente Pessoa Jurídica: empresa de cunho cultural, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 (dois) anos, estabelecida em âmbito local.
Prêmio: Valor destinado ao Inscrito(a) a ser definido pelo Comitê gestor, mediante critérios de análise adiante descrita.

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO E DA PREMIAÇÃO

3.1. Os recursos deste edital no valor de R$ R$ 297.630,08 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos) são oriundos da Lei Aldir Blanc-Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os quais serão utilizados para premiação dos artistas (pessoas físicas e jurídicas). O valor de cada prêmio será definido pelo Comitê Gestor, com base nos critérios de seleção, estabelecidos no item 9.
3.1.1. Caso haja saldo remanescente deste edital, o Comitê Gestor poderá definir o aumento de prêmios entre os selecionados, que cumprirem com os requisitos pré-estabelecidos neste edital.
3.1.2. Os valores estão consignados no orçamento do exercício vigente, sob a seguinte dotação:**02.06.40.04.122.0001.2150.3.3.90.31.00 ficha 646.**
3.2. O prazo de vigência deste edital encerrar-se-á, em 31-12-2021.
3.3. A liberação dos prêmios para as propostas selecionadas se dará após assinatura do Termo de Concessão de Prêmio previsto no Anexo V a este edital entre o proponente e o Município.

4 – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação de candidatos que:
4.1.1.sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
4.1.2. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;e,
4.1.3. sejam membros da Comissão Gestora do Recurso Emergencial ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

2

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

4.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.3. As inscrições que incorrerem nas vedações deste item serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5- DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada de 21-10 a 30-10-2021, no site da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no seguinte link: www.matozinhos.mg.gov.br

5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao inscrito(a) a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 6, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

5.5. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5.6. Se uma pessoa jurídica e seu dirigente apresentarem candidaturas em categorias distintas, todas as inscrições serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5.7. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5.8. Os proponentes deverão anexar no ato da inscrição, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria, conforme abaixo:

5.8.1. PESSOAS JURÍDICAS/GRUPOS CULTURAIS:

5.8.1.1 cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
5.8.1.2. cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição ou grupo/espaço cultural;

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

3

5.8.1.3. formulário de inscrição preenchido *online*;

5.8.1.4. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, se for o caso;
5.8.1.5. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, denominado portifólio, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais). Os materiais devem ser apresentados de forma organizada.

5.8.2. PESSOAS FÍSICAS:

5.8.2.1. cópia do documento de identificação e do CPF do(a) do proponente;
5.8.2.2. formulário de inscrição preenchido online;
5.8.2.3. comprovante de residência, atualizado;
5.8.2.4. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);
5.8.1.5. contratos e/ou notas fiscais referentes à atuação do proponente no último ano.

5.9. Para todas as categorias descritas, serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

5.10. Todos os anexos e demais documentos deverão ser preenchidos no Formulário de Inscrição.

5.11. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

5.12. Os proponentes que enviarem cópias ilegíveis, de qualquer material solicitado, serão inabilitados.

5.13. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.14. A Comissão Gestora de Recurso Emergencial não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido para o envio da inscrição.

5.16. Os grupos culturais deverão eleger um representante, o qual será responsável pelo recebimento do prêmio, bem como a inscrição neste edital, exigindo o preenchimento e envio do ANEXO III - Ficha de Declaração de

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

4

Representante de grupo cultural.

5.17.1. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela forma da utilização do valor da premiação pelos grupos e coletivos e seus respectivos membros e representantes.

5.17.2. Serão considerados como membros dos grupos culturais aqueles que estiverem descritos no ANEXO III, o qual deverá também constar suas assinaturas.

5.18. O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, comprovação que atua no meio cultural há 24 meses antes da publicação deste edital: fotos, links, publicações em jornais ou internet, declarações conforme ANEXO II, notas fiscais, etc.

6. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

CATEGORIA	NÚMERO DE PREMIADOS	VALOR INDIVIUAL DO PRÊMIO (R$)	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL DA CATEGORIA (R$)
A) MÚSICOS /CANTORES	20	6.000,00	120.000,00
B) ARTESANATO E FAZEDORES DE CULTURA EM GERAL	20	3.000,00	60.000,00
C) PARTICIPANTE CATEGORIZADO COMO FAZEDOR DE CULTURA COM EXCEPCIONAL EXEMPLARIDADE QUANTO À RESILIÊNCIA E COMPROMETIMENTO COM A CAUSA DA CULTURA LOCAL	01	5.000,00	5.000,00
D) EMPRESA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ARTISTÍCA	01	10.000,00	10.000,00
E) GRUPOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUÍDA.	10	5.000,00	50.000,00
F) ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS DEVIDAMENTE OFICIALIZADOS COMO PESSOAS JURÍDICAS.	02	15.000,00	30.000,00

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

G) ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS DEVIDAMENTE OFICIALIZADOS COMO PESSOAS JURÍDICAS CARACTERIZADAS COMO BANDAS DE MÚSICA, LITERATURA ,ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA LIGADA À CULTURA E À ARTE	04	5.500,00	22.000,00
VALORES TOTAIS	**58**	**-**	**297.000,00**

6.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.
6.3. Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas acima, em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. À Comissão Gestora do Recurso Emergencial, designada pela Portaria nº 7.946/2021 compete a habilitação dos candidatos.

7.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 5 e seus subitens será inabilitada.

7.3. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pelo Município, em meio eletrônico fazendo constar na publicação:
7.3.1. Nome da iniciativa;
7.3.2. Nome do Candidato; e,
7.3.3. Motivo da inabilitação, quando for o caso.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão Gestora do Recurso Emergencial será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital.

8.2. Membro da Comissão Gestora, titular, fica impedido de avaliar iniciativas:
8.2.1. nas quais tenha interesse pessoal;
8.2.2. em cuja elaboração tenha participado;
8.2.3. de pessoa jurídica da qual tenha sido sócio, proprietário;
8.2.4. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e,
8.2.5. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

8.3. Os impedimentos acima descritos aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

Zélia Alves Pezzin
Prefeita Municipal

6

8.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 8.2 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

8.5. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

8.6. Os trabalhos da Comissão Gestora do Recurso Emergencial serão registrados em ata.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão Gestora do Recurso Emergencial atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Mínima	Máxima
I	Documentação comprobatória: memória das ações culturais que expressem a atuação do proponente por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares), apresentação de, no mínimo, 04 (quatro) documentos.	0	20
II	Tempo de atuação como grupo/espaço cultural: 01 ponto por ano, até o limite de 20 pontos.	0	20
III	Corpo artístico e técnico: atribui até 20 (vinte) pontos – avalia a quantidade de artistas ou técnicos que desenvolvem trabalho artístico ou cultural no local ou coletivo, conforme portfólio, currículo e comprovação da atuação cultural apresentada: 01 ponto por artista, até o limite de 20 pontos.	0	20
IV	Análise das realizações: atribui até 40 (quarenta) pontos: portfólio, currículo e demais comprovações da efetiva, abrangência e relevante atuação do candidato nas ações culturais do Município.	0	40
	Total Geral		**100**

9.2. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.3. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.4. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

7

9.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

9.6. O Município de Matozinhos divulgará, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no seguinte link: www.matozinhos.mg.gov.br, a lista de inscritos e o resultado inicial da etapa de Classificação obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:
9.6. 1. Nome da iniciativa;
9.6.2. Nome do candidato; e,
9.6.3. Nota obtida na avaliação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O Município divulgará mediante publicação em redes sociais e no site da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no seguinte link: www.matozinhos.mg.gov.br, homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, fazendo constar na publicação:
10.1. 1. Nome do candidato;
10.1.2. Valor do prêmio; e,
10.1.3. Providências a serem tomadas pelos selecionado.

10.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por *e-mail*, isentando-se a Comissão Gestora do Recurso Emergencial da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da ordem de classificação das candidaturas no Diário Oficial do Município (DOM), para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito, vedada a apresentação de documentos exigidos no ato da inscrição.
11.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Gestora do Recurso Emergencial e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à Subsecretaria Municipal de Cultura para avaliação e julgamento final, em até 02 (dois) dias úteis.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final, para realizarem as retificações na forma de documentação complementar.

12.2. Em caso de substituição do(a) representante da pessoa jurídica/grupo cultural deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a)

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

8

novo(a) dirigente.

12.3. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria "a" do item 6, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.4. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o email da Subsecretaria de Cultura e Turismo qual seja: culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

13. DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2. Recomenda-se aos candidatos a consultarem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolverem com antecedência eventuais pendências.

13.3. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. No caso de grupos/espaços culturais, o prêmio será pago ao responsável cadastrado através do seu CPF.

13.4. O Município não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelos proponentes, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS CULTURAIS - "NÃO SE APLICA ÀS PESSOAS FÍSICAS"

14.1 O beneficiário PESSOA JURÍDICA E GRUPO CULTURAL deverá apresentar a prestação de contas final simplificada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento das atividades do projeto.

14.2. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo responsável pelo projeto, conforme ANEXO IV.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade da Comissão Gestora do Recurso Emergencial o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504/1997.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

9

15.3. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.4. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Gestão Municipal para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato.

15.7. A Comissão Gestora do Recurso Emergencial reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações específicas.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Comissão Gestora do Recurso Emergencial.

15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Gestão municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Gestora do Recurso Emergencial durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.11.1. Todas as reuniões serão registradas em ata.

15.12. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) presidente da Comissão Gestora do Recurso Emergencial.

15.13. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.14. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no seguinte link: www.matozinhos.mg.gov.br.

15.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Comissão Gestora do Recurso Emergencial sua destinação.

15.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

10

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

15.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à gestão municipal/Subsecretaria de Cultura e turismo pelo email : culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

16. DOS ANEXOS
Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DO CRONOGRAMA;
b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) ANEXO III FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL;
d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE PROJETO ARTÍSTICO E CULTURAL MODALIDADE LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS;
e) ANEXO V – TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO;
f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS;
g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Matozinhos, 20 de outubro de 2021.

Daniela Lúcia de Lima Taveira
Secretária Municipal de Educação

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

11

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

ANEXO I
DO CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	**20/10/2021**
Inscrições	10 dias	**21 a 30/10/2021**
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	10 dias	**03 a 12/11/2021**
Recursos	02 dias úteis	**12 a 16/11/2021**
Julgamento dos Recursos	03 dias	**17/11 a 19/11/2021**
Publicação do Resultado após Recursos	-	**23/11/2021**
Pagamento da Premiação	10 dias úteis	**Até 31/12/2021**

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

12

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, portador do RG domiciliado e residente na ---------- e CPF n ° _____ __, bairro xxx, Matozinhos/MG, DECLARO, sob as penas da lei, que o Sr(a) _____ RG no e CPF, domiciliado e residente ----------, bairro ____, Matozinhos/MG, _____ _____ _____ _____ _____.

(DESCREVER ATIVIDADES ARTÍSTICAS COMO ALUNO, CLIENTE OU CONSUMIDOR).

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

13

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

ANEXO III
FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO: _____
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "IDENTIDADE DE REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	CPF/RG	ASSINATURA

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

14

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE PROJETO ARTÍSTICO E CULTURAL MODALIDADE LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS

Relatório de Execução do Objeto

NOME DO PROJETO:	
NÚMERO DO PROTOCOLO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS (Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva os eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem	

OBS: deverão ser anexadas ao relatório as comprovações das despesas/pagamentos feitos com o recurso recebido.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

15

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

ANEXO V
TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura para o percebimento dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; do mesmo modo, declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Declaro ainda, sob a minha responsabilidade:

a) me enquadrar nos requisitos definidos pela norma, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, assim como nos requisitos apresentados no Decreto Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2020;
b) ter conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis; e
c) recebi, quando da assinatura deste termo, o prêmio no valor de R$ _____ (em numerais e por extenso).

Matozinhos, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do beneficiário

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

16

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP _____, declaro que os recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 deverão ser depositados na agência nº _____, conta corrente ou poupança nº _____, Banco _____.

Matozinhos, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

17

Município de Matozinhos
Secretaria de Educação
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, 50, Centro–Matozinhos/MG (31) 98738-7301

ANEXO VII
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Eu, _____
(nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP _____, declaro:

a) que a proposta apresentada não foi contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;
b) que tenho plena ciência e concordância com os termos do edital;
c) que não estou impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública;
d) que tenho ciência e autorizo o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital;
e) que irei executar as ações no Município de Matozinhos, conforme proposta enviada;
f) que assumo integralmente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outras resultantes do recebimento do prêmio, caso haja necessidade;
g) que restituirei imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo Município de Matozinhos quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva.

Matozinhos, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

18